

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – SESA/GO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026
Abertura: 25/02/2026

Item 16 – Linagliptina 5mg – Comprimido Revestido

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.325.157/0001-34**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 08, Bairro Itapuã, Vila Velha, ES, CEP 29.101-800, em, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O presente certame contempla o **Item 16 – Linagliptina 5mg comprimido revestido**, destinado ao atendimento de **mandado judicial**.

Conforme consta nos autos judiciais que originaram a demanda, há indicação expressa da marca **Trayenta 5 mg**, medicamento de referência à base de linagliptina 5 mg.

Embora existam outras marcas e apresentações do princípio ativo no mercado, o objeto da contratação decorre de decisão judicial específica, a qual menciona nominalmente o medicamento, vinculando a Administração ao seu fiel cumprimento.

II – DO PREÇO REGULADO PELA CMED E DA DEFASAGEM

Nos termos da regulamentação vigente da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**, os medicamentos possuem preço máximo regulado, observando-se o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo). Para o medicamento em questão:

- **PMVG (19%)**: R\$ 6,48
- **Valor estimado no edital**: R\$ 6,13

Verifica-se, portanto, **defasagem direta entre o valor estimado e o teto regulatório aplicável**, tornando economicamente inviável o fornecimento regular do produto nas condições fixadas.

A manutenção do valor estimado abaixo do PMVG compromete a competitividade do certame e conduz, inevitavelmente, ao fracasso do item, haja vista que os fornecedores não podem comercializar o medicamento por valor inferior ao limite regulado de forma sustentável, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro.

III – DA IMPORTÂNCIA DO MEDICAMENTO

A **linagliptina 5 mg** é indicada para tratamento de pacientes com **Diabetes Mellitus tipo 2**, sendo medicamento essencial para controle glicêmico contínuo.

A interrupção ou frustração do fornecimento pode ocasionar:

- Descontrole metabólico;
- Agravamento do quadro clínico;
- Risco de complicações cardiovasculares e renais;
- Possível responsabilização do ente público pelo descumprimento da ordem judicial.

Tratando-se de fornecimento judicializado, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem a efetividade do cumprimento da decisão, evitando risco à saúde do paciente e eventual aplicação de multas judiciais.

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – SESA/GO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026
Abertura: 25/02/2026

Item 16 – Linagliptina 5mg – Comprimido Revestido

IV – DO RISCO DE FRACASSO DO ITEM

Caso mantido o valor estimado em R\$ 6,13, abaixo do PMVG vigente (R\$ 6,48), o item tenderá ao fracasso por ausência de propostas válidas e exequíveis.

Tal situação:

- Compromete o atendimento ao mandado judicial;
- Aumenta o risco de penalidades judiciais ao ente público;
- Viola o princípio da eficiência administrativa;
- Pode gerar necessidade de contratação emergencial posterior, possivelmente com valores superiores.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão do valor estimado do Item 16, adequando-o ao PMVG vigente regulado pela CMED;
2. A adequação do edital às condições reais de mercado, garantindo a viabilidade econômica e a efetividade da contratação;
3. A prevenção do fracasso do item, assegurando o cumprimento do mandado judicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

Vila Velha – ES, 19 de fevereiro de 2026.



Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda